



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

PLANO FINANCEIRO - MILITARES

DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2017

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2017

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, março/2018

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	8
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	21
11.	PASSIVO ATUARIAL	22
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	25
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	25
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	26
15.	PARECER ATUARIAL	28

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	35
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	38
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	41
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	44

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2017 relativos aos militares do Plano Financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006; e
- ❑ Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;

- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**

- Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2015 unissex;**
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2015 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;*
- *Crescimento Salarial por Mérito: 1% ao ano;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 100%;*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 100%;*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;*

- ***Custo Administrativo:* considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;**
- ***Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.**

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 27.187 segurados, sendo 17.936 servidores ativos, 6.292 inativos e 2.959 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TABELA 1 - ATIVO POR GÊNERO

SEXO	QTDE	%
Masculino	8.698	48,49%
Feminino	9.238	51,51%
TOTAL	17.936	100,00%



TABELA 2 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO

MAGISTÉRIO	MASCULINO	FEMININO	%
Magistério	0	0	0%
Não Magistério	8.698	9.238	100%
TOTAL	8.698	9.238	100%
TOTAL GERAL	17.936		

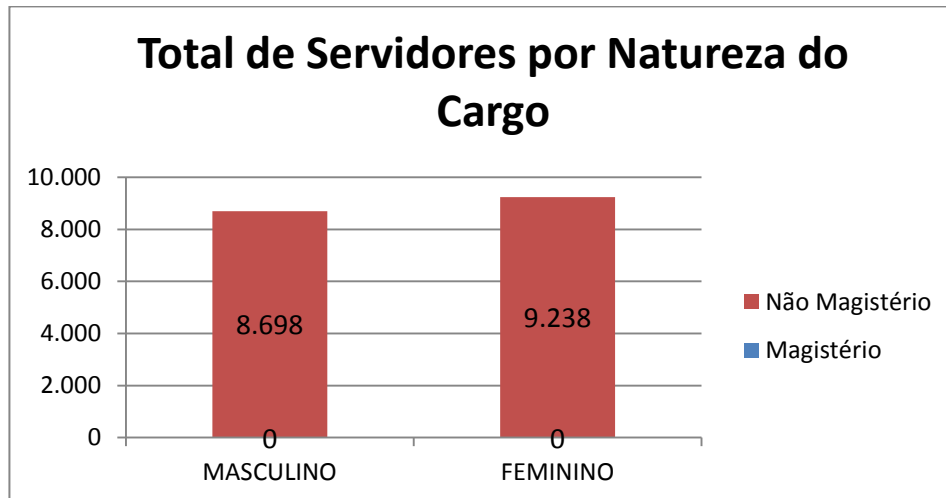


TABELA 3 - ATIVO SALÁRIOS

TIPO DE SALÁRIOS	VALOR
Mínimo	R\$ 937,00
Médio	R\$ 3.360,27
Máximo	R\$ 30.471,11

TABELA 4 - ATIVO SALÁRIO E IDADE MÉDIA

MÉDIAS	MASCULINO	FEMININO
Remuneração	R\$ 3.483,42	R\$ 3.244,31
Idade	39,48	41,30

TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL		
INTERVALO	QTDE	%
0 - 499,99	0	0,00%
500 - 999,99	127	0,71%
1000 - 1499,99	5.985	33,37%
1500 - 1999,99	460	2,56%
2000 - 2499,99	258	1,44%
2500 - 2999,99	2.548	14,21%
3000 - 3499,99	2.054	11,45%
3500 - 3999,99	1.327	7,40%
4000 - 4499,99	1.121	6,25%
4500 - 4999,99	444	2,48%
5000 - 5499,99	542	3,02%

TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL		
INTERVALO	QTDE	%
5500 - 5999,99	1.131	6,31%
6000 - 6499,99	1.037	5,78%
6500 - 6999,99	352	1,96%
7000 - 7499,99	121	0,67%
7500 - 7999,99	37	0,21%
8000 - 8499,99	25	0,14%
8500 - 8999,99	8	0,04%
9000 - 9499,99	14	0,08%
9500 - 9999,99	4	0,02%
Salário > 10.000	341	1,90%
TOTAL	17.936	100,00%



TABELA 6 - ATIVO IDADES

TIPO	IDADE
Mínima	26
Média	40
Máxima	77

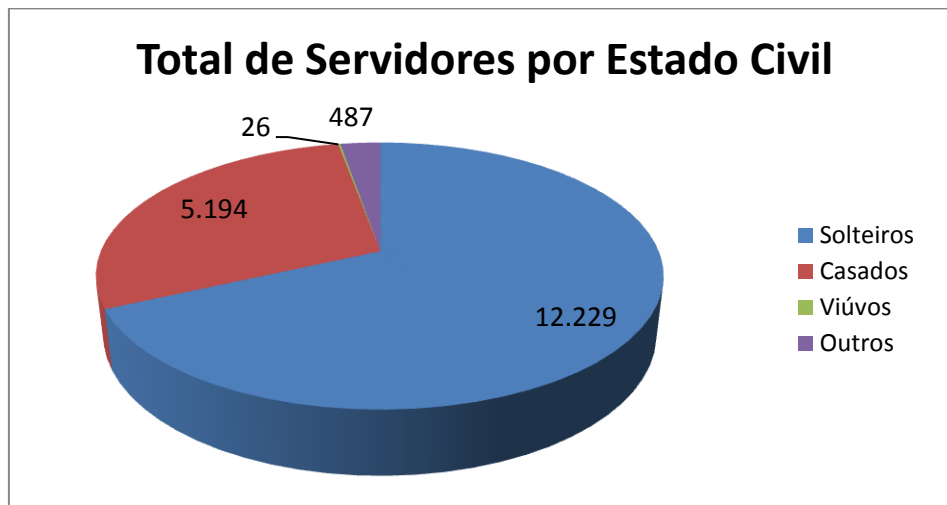
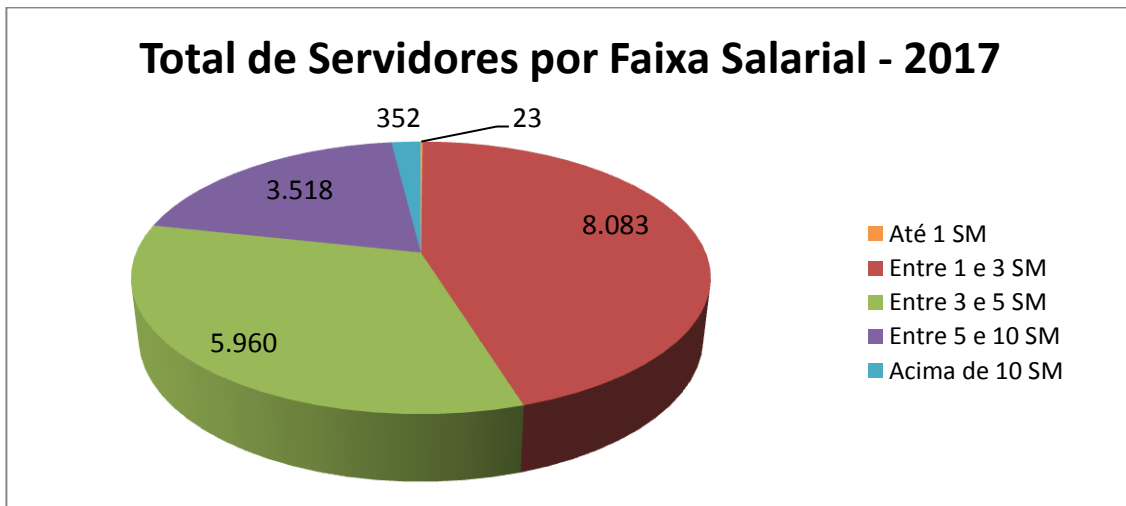
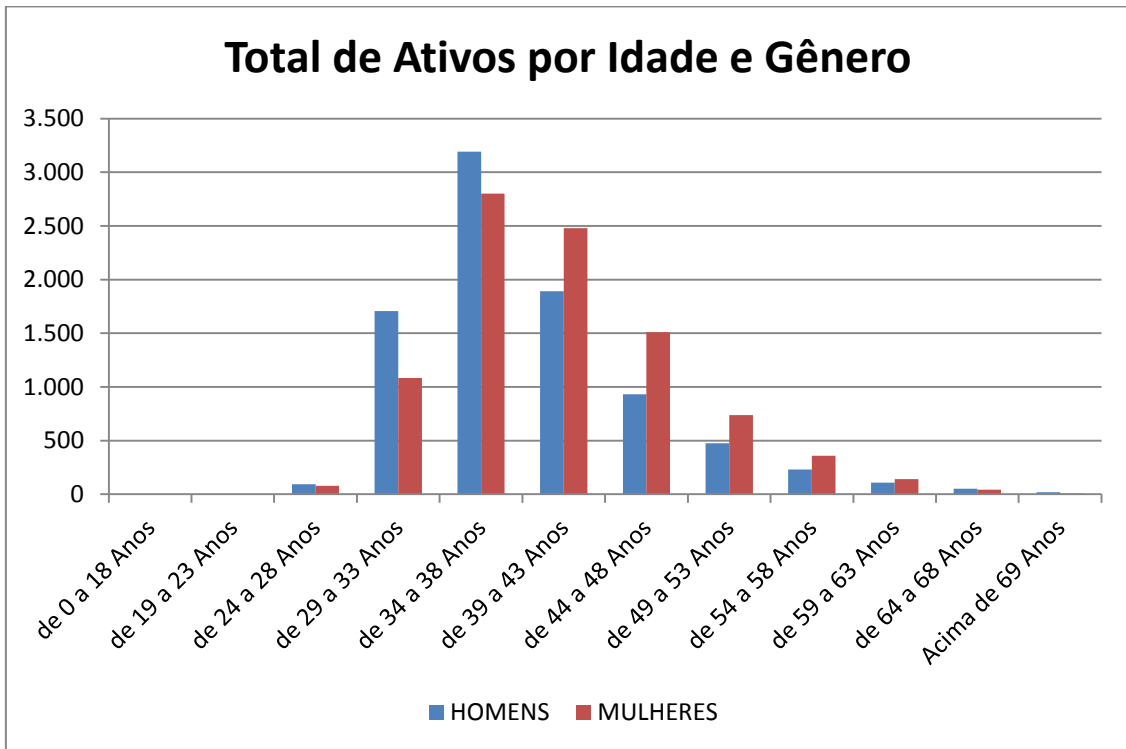


TABELA 7 - ATIVO POR IDADE E GÊNERO

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0
de 24 a 28 Anos	93	79	172
de 29 a 33 Anos	1.707	1.084	2.791
de 34 a 38 Anos	3.193	2.800	5.993
de 39 a 43 Anos	1.890	2.478	4.368
de 44 a 48 Anos	932	1.510	2.442
de 49 a 53 Anos	475	738	1.213
de 54 a 58 Anos	231	359	590
de 59 a 63 Anos	108	141	249
de 64 a 68 Anos	50	43	93
Acima de 69 Anos	19	6	25
TOTAL	8.698	9.238	17.936



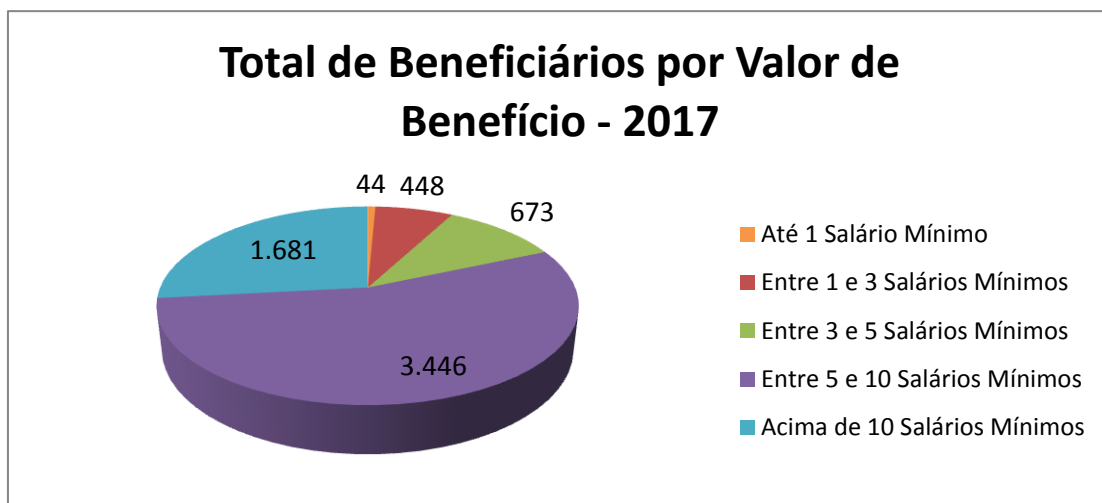
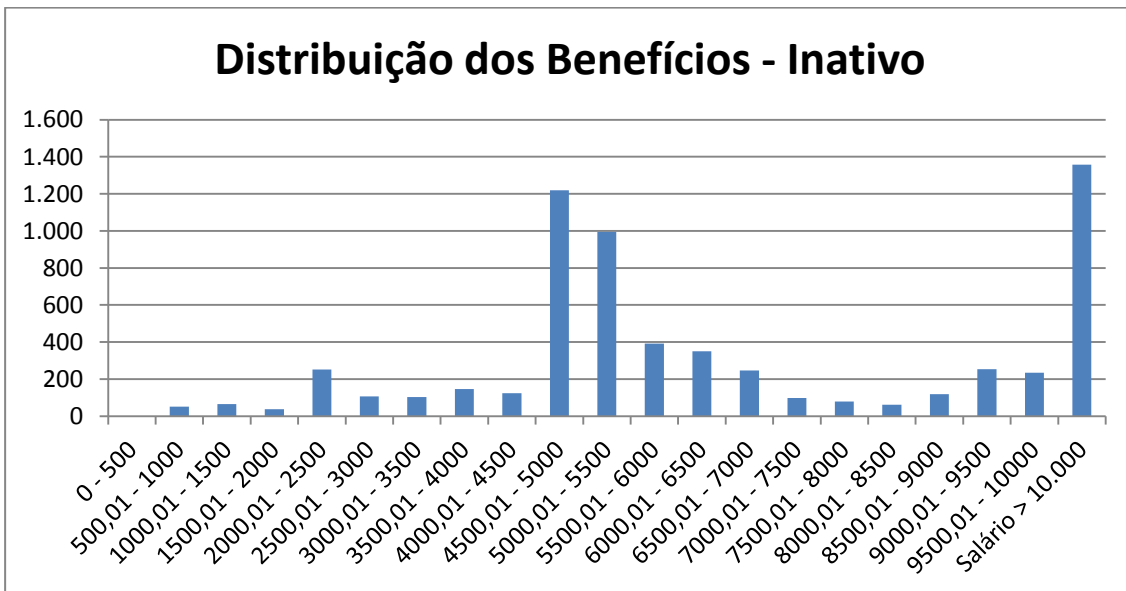
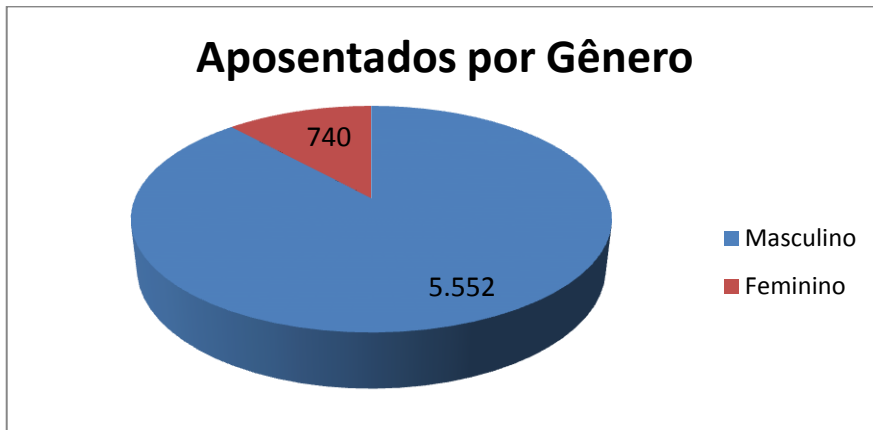


TABELA 08 - INATIVO POR IDADE E GÊNERO

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0
de 24 a 28 Anos	1	0	1
de 29 a 33 Anos	11	1	12
de 34 a 38 Anos	23	4	27
de 39 a 43 Anos	96	12	108
de 44 a 48 Anos	521	168	689
de 49 a 53 Anos	928	293	1.221
de 54 a 58 Anos	1.329	175	1.504
de 59 a 63 Anos	1.040	34	1.074
de 64 a 68 Anos	520	18	538
Acima de 69 Anos	1.083	35	1.118
TOTAL	5.552	740	6.292

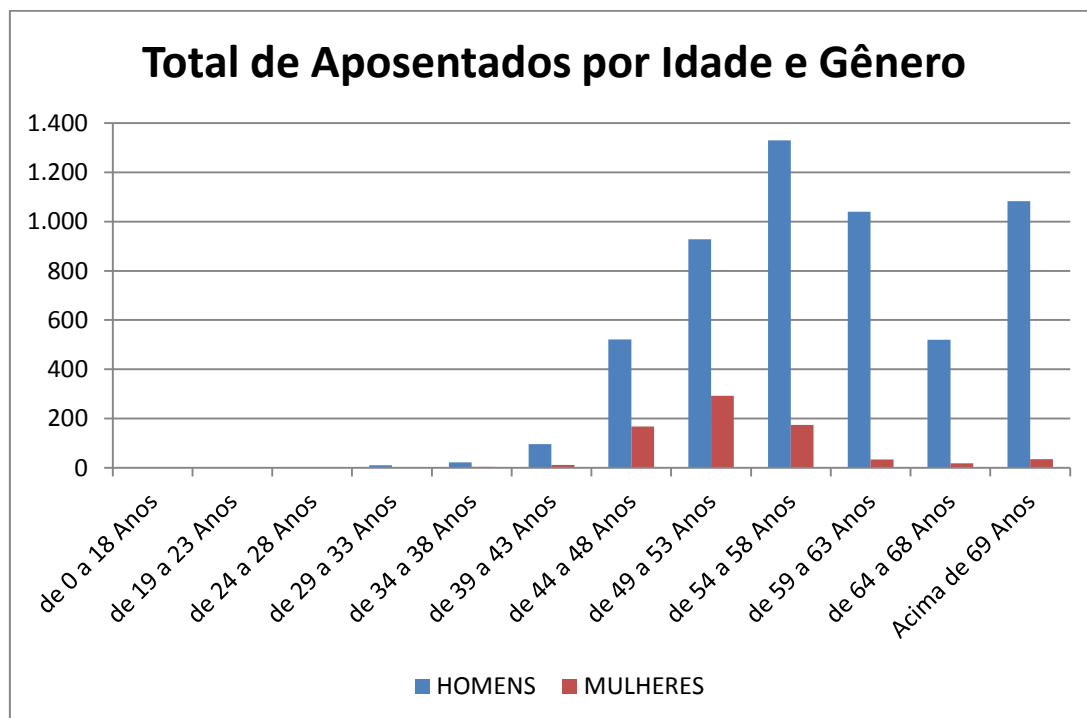
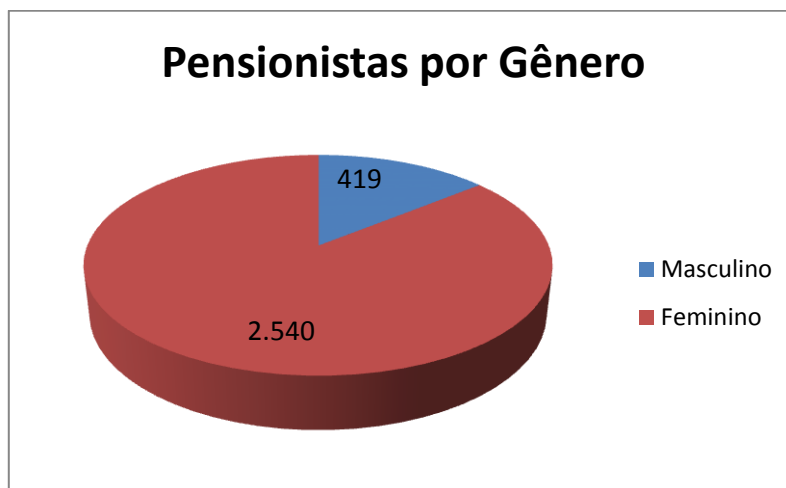


TABELA 09 - INATIVO TIPO BENEFÍCIO E GÊNERO

TIPO	QUANTIDADE		Total
	Masculino	Feminino	
Tempo de Cont.	5.552	740	6.292
Idade	0	0	0
Invalidez	0	0	0
Compulsória	0	0	0
Especial	0	0	0
TOTAL	5.552	740	6.292



**TABELA 10 - PENSIONISTA DISTRIBUIÇÃO
DISTRIBUIÇÃO BENEFÍCIO PENSÃO**

INTERVALO	QTDE	%
0 - 500	125	4,22%
500,01 - 1000	173	5,85%
1000,01 - 1500	326	11,02%
1500,01 - 2000	354	11,96%
2000,01 - 2500	93	3,14%
2500,01 - 3000	320	10,81%
3000,01 - 3500	286	9,67%
3500,01 - 4000	222	7,50%
4000,01 - 4500	115	3,89%
4500,01 - 5000	123	4,16%
5000,01 - 5500	130	4,39%
5500,01 - 6000	106	3,58%
6000,01 - 6500	91	3,08%
6500,01 - 7000	63	2,13%

7000,01 - 7500	43	1,45%
7500,01 - 8000	32	1,08%
8000,01 - 8500	47	1,59%
8500,01 - 9000	39	1,32%
9000,01 - 9500	49	1,66%
9500,01 - 10000	31	1,05%
Salário > 10.000	191	6,45%
TOTAL	2.959	100,00%

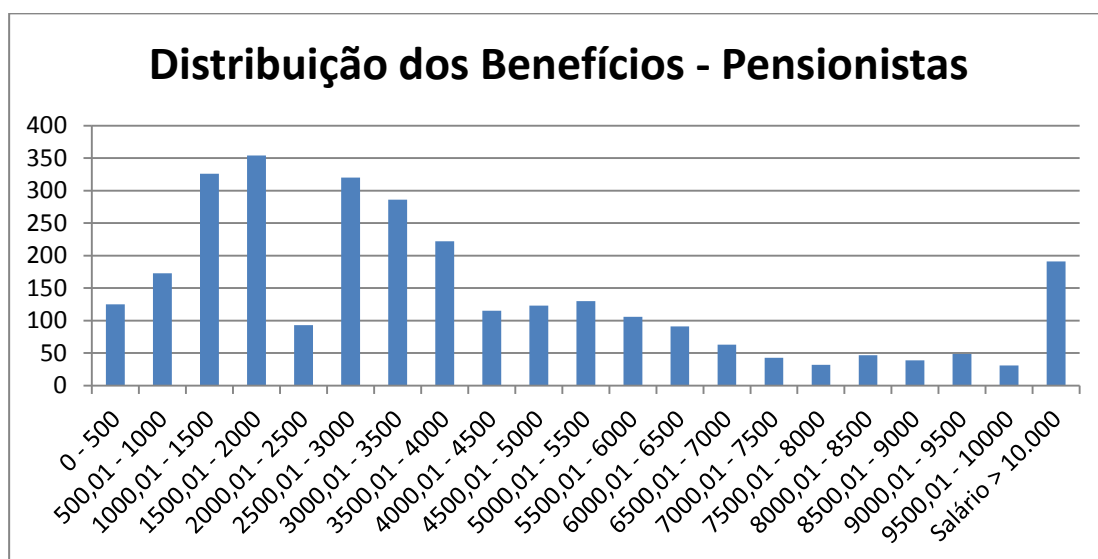


TABELA 11 - PENSIONISTA POR IDADE E SEXO

IDADE	HOMENS	MULHERES
de 0 a 18 Anos	289	259
de 19 a 23 Anos	31	32
de 24 a 28 Anos	5	12
de 29 a 33 Anos	2	33
de 34 a 38 Anos	5	92
de 39 a 43 Anos	9	198
de 44 a 48 Anos	18	220
de 49 a 53 Anos	16	224
de 54 a 58 Anos	12	189
de 59 a 63 Anos	13	233
de 64 a 68 Anos	4	226
Acima de 69 Anos	15	822
TOTAL	419	2.540

Total de Pensionistas por Valor de Benefício - 2017

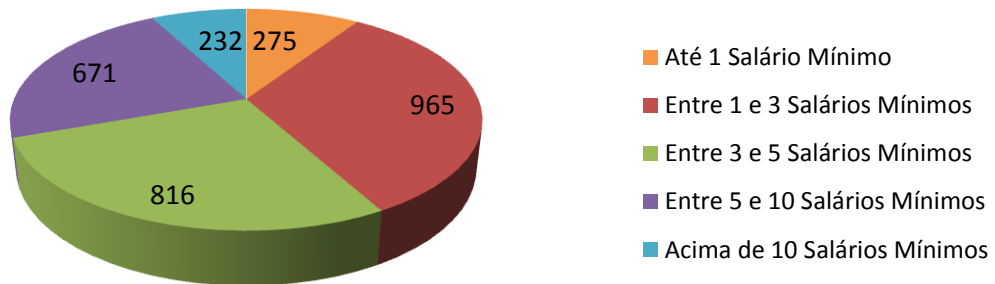


TABELA 12 - DISTRIBUIÇÃO

TIPO	QTDE
Ativos	17.936
Inativos	6.292
Pensionistas	2.959
TOTAL	27.187

Número de Beneficiários

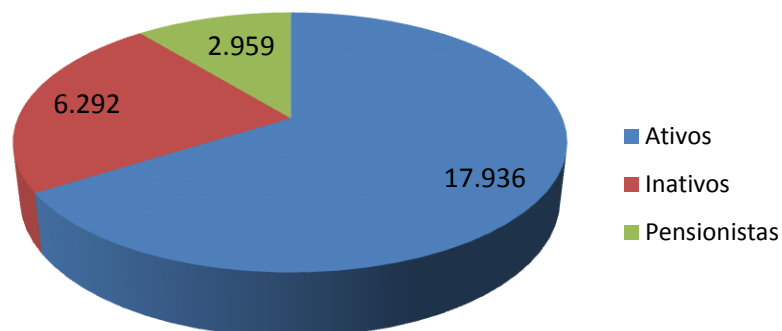


TABELA 13 - TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão	
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.
Ativos (Total)	9.238	8.698	R\$ 3.244,31	R\$ 3.483,42	41,30	39,48	50,30	54,60	31,97	29,82
Ativos (Magistério)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos (Não-Magistério)	9.238	8.698	R\$ 3.244,31	R\$ 3.483,42	41,30	39,48	50,30	54,60	31,97	29,82
Aposentados (Total)	740	5.552	R\$ 5.946,22	R\$ 8.153,29	53,20	60,20	-	-	25,31	24,13
Aposentados (Magistério)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados (Não-Magistério)	740	5.552	R\$ 5.946,22	R\$ 8.153,29	53,20	60,20	-	-	25,31	24,13
Aposentados por Tempo de Cont.	740	5.552	R\$ 5.946,22	R\$ 8.153,29	53,20	60,20	-	-	25,31	24,13
Aposentados por Idade	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Compulsória	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas (Total)	2.540	419	R\$ 4.604,66	R\$ 2.472,24	56,78	23,56	-	-	-	-
Pensionistas (Vitalícios)	2.160	92	R\$ 5.101,79	R\$ 4.315,03	61,71	54,05	-	-	-	-
Pensionistas (Temporários)	380	327	R\$ 1.778,85	R\$ 1.953,78	28,76	14,98	-	-	-	-

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2017, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	40.457.023.043,13
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	20.834.509.064,49
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	3.224.536.505,24
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	3.007.937.306,08
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	216.599.199,16
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	27.691.449.860,63
Valor Presente das Aposentadorias	22.512.539.550,21
Valor Presente das Pensões	5.178.910.310,42
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	1.167.512.658,76
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	4.799.916.949,66
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	19.622.513.978,64
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	19.622.513.978,64
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	13.659.267.114,63
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	6.648.452.521,40
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	685.205.657,39
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-40.457.023.043,13

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio vinculado aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 40.457.023.043,13, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	21,46%
Aposentadoria por invalidez	0,49%
Pensões	5,04%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
Custo Total	29,00%

TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2018

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 40.457.023.043,13, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2017.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 60.260.655,91.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2018 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	54,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	50,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	-

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2017 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2017	-
Inflação anual - 2017	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a	

zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2018 a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2018, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.316.314.929,72	20.324.910.223,41	20.333.505.517,10
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	502.788.309,21	502.454.075,67	502.119.842,13
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	182.415.370,64	182.747.626,65	183.079.882,65
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.631.111.249,87	19.639.708.521,10	19.648.305.792,33
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	27.573.018.883,23	27.671.187.105,00	27.769.355.326,76

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.278.600.211,60	1.273.811.839,95	1.269.023.468,30
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	553.777.059,96	550.518.055,84	547.259.051,73
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.815.203.418,28	4.830.489.886,90	4.845.776.355,53
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	20.925.438.193,40	21.016.367.322,30	21.107.296.451,21

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/18	mai/18	jun/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.342.100.810,79	20.350.696.104,48	20.359.291.398,17
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	501.785.608,58	501.451.375,04	501.117.141,50
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	183.412.138,65	183.744.394,65	184.076.650,66
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.656.903.063,55	19.665.500.334,78	19.674.097.606,01
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	27.867.523.548,52	27.965.691.770,28	28.063.859.992,05
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.264.235.096,64	1.259.446.724,99	1.254.658.353,34
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	544.000.047,61	540.741.043,50	537.482.039,39
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.861.062.824,15	4.876.349.292,77	4.891.635.761,39
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	21.198.225.580,12	21.289.154.709,02	21.380.083.837,93

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.367.886.691,85	20.376.481.985,54	20.385.077.279,23
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	500.782.907,96	500.448.674,42	500.114.440,88
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	184.408.906,66	184.741.162,66	185.073.418,66
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.682.694.877,24	19.691.292.148,47	19.699.889.419,70
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	28.162.028.213,81	28.260.196.435,57	28.358.364.657,33
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.249.869.981,69	1.245.081.610,04	1.240.293.238,39
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	534.223.035,27	530.964.031,16	527.705.027,04
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.906.922.230,01	4.922.208.698,63	4.937.495.167,26
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	21.471.012.966,84	21.561.942.095,74	21.652.871.224,65

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.393.672.572,92	20.402.267.866,61	20.410.863.160,30
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	499.780.207,33	499.445.973,79	499.111.740,25
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	185.405.674,67	185.737.930,67	186.070.186,67
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.708.486.690,92	19.717.083.962,15	19.725.681.233,38
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	28.456.532.879,10	28.554.701.100,86	28.652.869.322,62
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.235.504.866,73	1.230.716.495,08	1.225.928.123,43
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	524.446.022,93	521.187.018,81	517.928.014,70
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.952.781.635,88	4.968.068.104,50	4.983.354.573,12
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	21.743.800.353,56	21.834.729.482,46	21.925.658.611,37

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

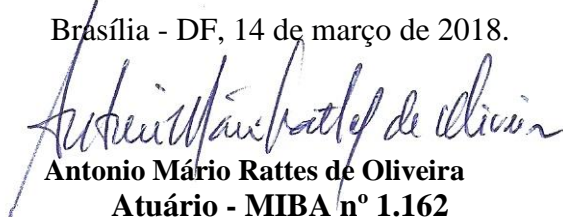
O plano de custeio recomendado para 2018 será composto por contribuições do ente público (18,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 14 de março de 2018.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2018	16.494	1.397	30	6.204	2.781	221
2019	16.186	1.663	46	6.113	2.695	327
2020	15.863	1.941	61	6.019	2.608	432
2021	15.479	2.278	78	5.921	2.524	536
2022	15.060	2.646	94	5.819	2.389	641
2023	14.601	3.052	110	5.714	2.263	747
2024	14.048	3.548	127	5.604	2.136	855
2025	13.476	4.058	144	5.491	2.019	964
2026	12.810	4.659	160	5.373	1.923	1.076
2027	12.165	5.233	176	5.250	1.825	1.190
2028	11.392	5.931	192	5.123	1.745	1.307
2029	10.557	6.686	207	4.991	1.649	1.427
2030	9.681	7.476	222	4.855	1.574	1.550
2031	8.762	8.301	236	4.714	1.508	1.677
2032	7.743	9.221	248	4.569	1.442	1.806
2033	6.642	10.215	260	4.419	1.377	1.939
2034	5.309	11.432	269	4.265	1.310	2.076
2035	4.330	12.287	277	4.107	1.255	2.215
2036	3.347	13.137	282	3.944	1.203	2.358
2037	2.497	13.844	285	3.778	1.151	2.503
2038	1.749	14.437	287	3.607	1.102	2.650
2039	492	15.526	285	3.433	1.056	2.799
2040	124	15.715	282	3.256	1.010	2.948
2041	57	15.587	279	3.077	965	3.096
2042	40	15.393	275	2.895	920	3.242
2043	26	15.176	272	2.711	877	3.385
2044	4	14.949	268	2.527	833	3.523
2045	-	14.683	263	2.344	791	3.656
2046	-	14.393	259	2.161	749	3.781
2047	-	14.081	254	1.981	708	3.897
2048	-	13.748	248	1.804	668	4.003
2049	-	13.392	243	1.633	628	4.098
2050	-	13.014	237	1.467	589	4.182
2051	-	12.613	231	1.308	551	4.252
2052	-	12.190	224	1.158	514	4.309
2053	-	11.746	217	1.017	478	4.352
2054	-	11.280	210	885	443	4.380
2055	-	10.794	202	764	408	4.393
2056	-	10.289	195	654	375	4.389
2057	-	9.767	186	554	343	4.368
2058	-	9.230	178	465	312	4.329
2059	-	8.679	169	387	283	4.271
2060	-	8.118	161	318	255	4.193
2061	-	7.549	152	259	229	4.095
2062	-	6.977	142	209	204	3.976
2063	-	6.405	133	167	181	3.837
2064	-	5.838	124	132	160	3.677
2065	-	5.279	115	104	140	3.497
2066	-	4.733	106	81	122	3.300
2067	-	4.205	97	63	106	3.086
2068	-	3.700	88	48	91	2.859
2069	-	3.222	80	37	78	2.622
2070	-	2.774	72	28	67	2.379

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2071	-	2.361	64	22	57	2.134
2072	-	1.983	56	17	48	1.890
2073	-	1.644	49	13	41	1.653
2074	-	1.345	43	10	34	1.426
2075	-	1.083	37	7	29	1.213
2076	-	860	31	6	24	1.016
2077	-	671	26	4	20	838
2078	-	516	21	3	17	680
2079	-	390	17	2	14	543
2080	-	289	14	2	12	426
2081	-	211	11	1	10	328
2082	-	151	8	1	8	248
2083	-	107	6	1	7	185
2084	-	74	4	0	6	135
2085	-	50	3	0	5	97
2086	-	33	2	0	5	68
2087	-	22	1	0	4	47
2088	-	14	1	0	3	32
2089	-	9	0	0	3	21
2090	-	6	0	0	3	14
2091	-	3	0	0	2	9
2092	-	2	0	0	2	6

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	869.454.284,16	210.646.409,56	32.558.639,28	(626.249.235,32)	(626.249.235,32)
2019	872.596.005,44	208.769.496,77	38.278.133,05	(625.548.375,62)	(625.548.375,62)
2020	874.855.321,23	206.613.227,46	43.587.951,38	(624.654.142,39)	(624.654.142,39)
2021	880.085.495,96	203.550.619,46	49.851.406,37	(626.683.470,13)	(626.683.470,13)
2022	885.188.918,60	200.104.930,46	56.224.706,86	(628.859.281,28)	(628.859.281,28)
2023	892.669.290,96	195.631.336,17	63.075.640,19	(633.962.314,61)	(633.962.314,61)
2024	904.605.544,85	189.336.392,89	71.374.984,54	(643.894.167,42)	(643.894.167,42)
2025	916.776.269,91	183.120.068,01	78.980.199,83	(654.676.002,06)	(654.676.002,06)
2026	932.560.533,05	175.624.628,04	87.184.252,21	(669.751.652,80)	(669.751.652,80)
2027	947.412.014,99	168.124.606,42	94.352.730,87	(684.934.677,70)	(684.934.677,70)
2028	971.124.819,55	157.582.523,21	102.462.109,27	(711.080.187,07)	(711.080.187,07)
2029	994.577.667,87	146.785.312,75	109.639.320,55	(738.153.034,57)	(738.153.034,57)
2030	1.018.983.633,95	135.471.288,43	116.119.434,91	(767.392.910,62)	(767.392.910,62)
2031	1.048.136.622,39	122.209.391,88	121.981.421,32	(803.945.809,20)	(803.945.809,20)
2032	1.080.106.680,83	107.741.899,48	127.138.495,80	(845.226.285,55)	(845.226.285,55)
2033	1.115.896.984,15	91.574.677,54	131.040.804,56	(893.281.502,05)	(893.281.502,05)
2034	1.156.476.756,96	73.739.763,49	134.237.100,35	(948.499.893,12)	(948.499.893,12)
2035	1.176.811.314,37	61.780.147,22	136.750.499,66	(978.280.667,49)	(978.280.667,49)
2036	1.207.130.330,48	46.473.395,66	138.580.323,45	(1.022.076.611,38)	(1.022.076.611,38)
2037	1.230.466.892,06	32.701.672,26	139.586.272,01	(1.058.178.947,79)	(1.058.178.947,79)
2038	1.245.942.666,34	20.980.803,96	139.689.027,98	(1.085.272.834,40)	(1.085.272.834,40)
2039	1.280.856.355,92	3.177.435,64	138.965.948,98	(1.138.712.971,29)	(1.138.712.971,29)
2040	1.269.433.201,06	(1.096.782,37)	137.959.514,70	(1.132.570.468,73)	(1.132.570.468,73)
2041	1.249.517.921,95	(3.185.592,92)	136.708.737,97	(1.115.994.776,90)	(1.115.994.776,90)
2042	1.224.633.849,05	(3.985.285,46)	135.133.416,51	(1.093.485.718,01)	(1.093.485.718,01)
2043	1.198.432.886,93	(4.713.515,80)	133.310.512,11	(1.069.835.890,63)	(1.069.835.890,63)
2044	1.171.584.730,98	(5.561.975,08)	131.232.649,41	(1.045.914.056,66)	(1.045.914.056,66)
2045	1.142.543.201,25	(6.055.464,59)	128.888.552,64	(1.019.710.113,21)	(1.019.710.113,21)
2046	1.112.121.679,42	(6.427.653,25)	126.275.299,81	(992.274.032,86)	(992.274.032,86)
2047	1.080.641.172,54	(6.762.386,61)	123.382.326,83	(964.021.232,32)	(964.021.232,32)
2048	1.048.167.458,50	(7.055.965,30)	120.200.753,45	(935.022.670,35)	(935.022.670,35)
2049	1.014.785.184,43	(7.305.184,86)	116.725.198,28	(905.365.171,02)	(905.365.171,02)
2050	980.597.003,08	(7.507.235,32)	112.953.411,63	(875.150.826,77)	(875.150.826,77)
2051	945.706.715,81	(7.660.039,05)	108.887.169,27	(844.479.585,59)	(844.479.585,59)
2052	910.217.639,21	(7.762.252,64)	104.531.949,21	(813.447.942,64)	(813.447.942,64)
2053	874.227.452,02	(7.813.264,47)	99.898.832,05	(782.141.884,44)	(782.141.884,44)
2054	837.820.133,82	(7.813.118,44)	95.004.087,18	(750.629.165,08)	(750.629.165,08)
2055	801.063.062,64	(7.762.475,38)	89.869.294,00	(718.956.244,03)	(718.956.244,03)
2056	764.004.338,58	(7.662.721,53)	84.522.543,09	(687.144.517,02)	(687.144.517,02)
2057	726.677.942,79	(7.515.796,99)	78.998.564,63	(655.195.175,15)	(655.195.175,15)
2058	689.107.193,52	(7.324.189,11)	73.338.772,84	(623.092.609,79)	(623.092.609,79)
2059	651.307.599,37	(7.090.928,91)	67.590.284,81	(590.808.243,47)	(590.808.243,47)
2060	613.294.580,37	(6.819.620,59)	61.805.755,52	(558.308.445,44)	(558.308.445,44)
2061	575.094.821,29	(6.514.337,39)	56.042.182,67	(525.566.976,01)	(525.566.976,01)
2062	536.752.563,80	(6.179.544,99)	50.359.702,45	(492.572.406,34)	(492.572.406,34)
2063	498.338.166,94	(5.820.058,65)	44.818.970,68	(459.339.254,91)	(459.339.254,91)
2064	459.958.729,81	(5.440.981,90)	39.479.963,96	(425.919.747,75)	(425.919.747,75)
2065	421.764.536,57	(5.047.517,72)	34.399.404,51	(392.412.649,79)	(392.412.649,79)
2066	383.949.710,32	(4.644.926,57)	29.628.153,57	(358.966.483,31)	(358.966.483,31)
2067	346.748.751,34	(4.238.450,00)	25.209.193,24	(325.778.008,10)	(325.778.008,10)
2068	310.430.711,60	(3.833.231,02)	21.175.328,90	(293.088.613,72)	(293.088.613,72)
2069	275.291.446,05	(3.434.216,83)	17.548.717,87	(261.176.945,01)	(261.176.945,01)
2070	241.639.025,70	(3.046.116,14)	14.339.911,53	(230.345.230,31)	(230.345.230,31)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	209.776.839,93	(2.673.304,03)	11.547.439,93	(200.902.704,04)	(200.902.704,04)
2072	179.988.835,93	(2.319.752,68)	9.158.838,51	(173.149.750,11)	(173.149.750,11)
2073	152.520.225,46	(1.988.923,60)	7.151.963,75	(147.357.185,31)	(147.357.185,31)
2074	127.560.660,91	(1.683.655,69)	5.496.467,75	(123.747.848,85)	(123.747.848,85)
2075	105.230.547,23	(1.406.153,33)	4.156.115,75	(102.480.584,81)	(102.480.584,81)
2076	85.576.170,57	(1.157.838,41)	3.091.331,12	(83.642.677,86)	(83.642.677,86)
2077	68.568.775,03	(939.302,22)	2.261.542,62	(67.246.534,63)	(67.246.534,63)
2078	54.106.876,62	(750.294,23)	1.627.172,81	(53.229.998,04)	(53.229.998,04)
2079	42.029.868,60	(589.775,21)	1.151.430,96	(41.468.212,85)	(41.468.212,85)
2080	32.130.031,84	(456.007,46)	801.424,78	(31.784.614,53)	(31.784.614,53)
2081	24.166.719,78	(346.680,04)	548.768,84	(23.964.630,98)	(23.964.630,98)
2082	17.882.892,92	(259.084,68)	369.781,33	(17.772.196,27)	(17.772.196,27)
2083	13.019.965,03	(190.307,65)	245.306,08	(12.964.966,60)	(12.964.966,60)
2084	9.329.729,34	(137.396,08)	160.298,36	(9.306.827,06)	(9.306.827,06)
2085	6.583.757,00	(97.511,15)	103.262,11	(6.578.006,03)	(6.578.006,03)
2086	4.579.920,09	(68.052,08)	65.639,22	(4.582.332,94)	(4.582.332,94)
2087	3.145.458,21	(46.731,77)	41.220,60	(3.150.969,38)	(3.150.969,38)
2088	2.137.518,95	(31.610,80)	25.610,06	(2.143.519,69)	(2.143.519,69)
2089	1.441.615,26	(21.099,58)	15.765,59	(1.446.949,24)	(1.446.949,24)
2090	968.780,55	(13.934,09)	9.631,23	(973.083,41)	(973.083,41)
2091	651.907,25	(9.138,33)	5.847,09	(655.198,49)	(655.198,49)
2092	441.743,75	(5.981,49)	3.532,47	(444.192,77)	(444.192,77)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092
PLANO FINANCEIRO - MILITARES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	210.646.409,56	836.895.644,88	(626.249.235,32)	(626.249.235,32)
2019	208.769.496,77	834.317.872,38	(625.548.375,62)	(625.548.375,62)
2020	206.613.227,46	831.267.369,85	(624.654.142,39)	(624.654.142,39)
2021	203.550.619,46	830.234.089,59	(626.683.470,13)	(626.683.470,13)
2022	200.104.930,46	828.964.211,74	(628.859.281,28)	(628.859.281,28)
2023	195.631.336,17	829.593.650,77	(633.962.314,61)	(633.962.314,61)
2024	189.336.392,89	833.230.560,31	(643.894.167,42)	(643.894.167,42)
2025	183.120.068,01	837.796.070,08	(654.676.002,06)	(654.676.002,06)
2026	175.624.628,04	845.376.280,84	(669.751.652,80)	(669.751.652,80)
2027	168.124.606,42	853.059.284,12	(684.934.677,70)	(684.934.677,70)
2028	157.582.523,21	868.662.710,28	(711.080.187,07)	(711.080.187,07)
2029	146.785.312,75	884.938.347,32	(738.153.034,57)	(738.153.034,57)
2030	135.471.288,43	902.864.199,05	(767.392.910,62)	(767.392.910,62)
2031	122.209.391,88	926.155.201,08	(803.945.809,20)	(803.945.809,20)
2032	107.741.899,48	952.968.185,03	(845.226.285,55)	(845.226.285,55)
2033	91.574.677,54	984.856.179,59	(893.281.502,05)	(893.281.502,05)
2034	73.739.763,49	1.022.239.656,61	(948.499.893,12)	(948.499.893,12)
2035	61.780.147,22	1.040.060.814,71	(978.280.667,49)	(978.280.667,49)
2036	46.473.395,66	1.068.550.007,04	(1.022.076.611,38)	(1.022.076.611,38)
2037	32.701.672,26	1.090.880.620,05	(1.058.178.947,79)	(1.058.178.947,79)
2038	20.980.803,96	1.106.253.638,36	(1.085.272.834,40)	(1.085.272.834,40)
2039	3.177.435,64	1.141.890.406,94	(1.138.712.971,29)	(1.138.712.971,29)
2040	(1.096.782,37)	1.131.473.686,36	(1.132.570.468,73)	(1.132.570.468,73)
2041	(3.185.592,92)	1.112.809.183,98	(1.115.994.776,90)	(1.115.994.776,90)
2042	(3.985.285,46)	1.089.500.432,55	(1.093.485.718,01)	(1.093.485.718,01)
2043	(4.713.515,80)	1.065.122.374,83	(1.069.835.890,63)	(1.069.835.890,63)
2044	(5.561.975,08)	1.040.352.081,58	(1.045.914.056,66)	(1.045.914.056,66)
2045	(6.055.464,59)	1.013.654.648,61	(1.019.710.113,21)	(1.019.710.113,21)
2046	(6.427.653,25)	985.846.379,61	(992.274.032,86)	(992.274.032,86)
2047	(6.762.386,61)	957.258.845,71	(964.021.232,32)	(964.021.232,32)
2048	(7.055.965,30)	927.966.705,05	(935.022.670,35)	(935.022.670,35)
2049	(7.305.184,86)	898.059.986,15	(905.365.171,02)	(905.365.171,02)
2050	(7.507.235,32)	867.643.591,45	(875.150.826,77)	(875.150.826,77)
2051	(7.660.039,05)	836.819.546,54	(844.479.585,59)	(844.479.585,59)
2052	(7.762.252,64)	805.685.690,00	(813.447.942,64)	(813.447.942,64)
2053	(7.813.264,47)	774.328.619,97	(782.141.884,44)	(782.141.884,44)
2054	(7.813.118,44)	742.816.046,64	(750.629.165,08)	(750.629.165,08)
2055	(7.762.475,38)	711.193.768,64	(718.956.244,03)	(718.956.244,03)
2056	(7.662.721,53)	679.481.795,49	(687.144.517,02)	(687.144.517,02)
2057	(7.515.796,99)	647.679.378,16	(655.195.175,15)	(655.195.175,15)
2058	(7.324.189,11)	615.768.420,68	(623.092.609,79)	(623.092.609,79)
2059	(7.090.928,91)	583.717.314,56	(590.808.243,47)	(590.808.243,47)
2060	(6.819.620,59)	551.488.824,85	(558.308.445,44)	(558.308.445,44)

ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092
PLANO FINANCEIRO - MILITARES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	(6.514.337,39)	519.052.638,61	(525.566.976,01)	(525.566.976,01)
2062	(6.179.544,99)	486.392.861,35	(492.572.406,34)	(492.572.406,34)
2063	(5.820.058,65)	453.519.196,26	(459.339.254,91)	(459.339.254,91)
2064	(5.440.981,90)	420.478.765,85	(425.919.747,75)	(425.919.747,75)
2065	(5.047.517,72)	387.365.132,06	(392.412.649,79)	(392.412.649,79)
2066	(4.644.926,57)	354.321.556,74	(358.966.483,31)	(358.966.483,31)
2067	(4.238.450,00)	321.539.558,10	(325.778.008,10)	(325.778.008,10)
2068	(3.833.231,02)	289.255.382,70	(293.088.613,72)	(293.088.613,72)
2069	(3.434.216,83)	257.742.728,18	(261.176.945,01)	(261.176.945,01)
2070	(3.046.116,14)	227.299.114,18	(230.345.230,31)	(230.345.230,31)
2071	(2.673.304,03)	198.229.400,00	(200.902.704,04)	(200.902.704,04)
2072	(2.319.752,68)	170.829.997,42	(173.149.750,11)	(173.149.750,11)
2073	(1.988.923,60)	145.368.261,71	(147.357.185,31)	(147.357.185,31)
2074	(1.683.655,69)	122.064.193,16	(123.747.848,85)	(123.747.848,85)
2075	(1.406.153,33)	101.074.431,49	(102.480.584,81)	(102.480.584,81)
2076	(1.157.838,41)	82.484.839,45	(83.642.677,86)	(83.642.677,86)
2077	(939.302,22)	66.307.232,41	(67.246.534,63)	(67.246.534,63)
2078	(750.294,23)	52.479.703,81	(53.229.998,04)	(53.229.998,04)
2079	(589.775,21)	40.878.437,64	(41.468.212,85)	(41.468.212,85)
2080	(456.007,46)	31.328.607,06	(31.784.614,53)	(31.784.614,53)
2081	(346.680,04)	23.617.950,94	(23.964.630,98)	(23.964.630,98)
2082	(259.084,68)	17.513.111,59	(17.772.196,27)	(17.772.196,27)
2083	(190.307,65)	12.774.658,95	(12.964.966,60)	(12.964.966,60)
2084	(137.396,08)	9.169.430,98	(9.306.827,06)	(9.306.827,06)
2085	(97.511,15)	6.480.494,89	(6.578.006,03)	(6.578.006,03)
2086	(68.052,08)	4.514.280,87	(4.582.332,94)	(4.582.332,94)
2087	(46.731,77)	3.104.237,61	(3.150.969,38)	(3.150.969,38)
2088	(31.610,80)	2.111.908,89	(2.143.519,69)	(2.143.519,69)
2089	(21.099,58)	1.425.849,66	(1.446.949,24)	(1.446.949,24)
2090	(13.934,09)	959.149,32	(973.083,41)	(973.083,41)
2091	(9.138,33)	646.060,16	(655.198,49)	(655.198,49)
2092	(5.981,49)	438.211,28	(444.192,77)	(444.192,77)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda.
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2015; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 0% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..
(3) Massa salarial mensal: R\$ 60.260.655,91.
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40; inativos – 59; pensionistas - 52.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	20.307.719.636,03
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	503.122.542,75
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	182.083.114,64
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.622.513.978,64
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	27.474.850.661,47
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.283.388.583,25
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	557.036.064,07
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	4.799.916.949,66
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	20.834.509.064,49